



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**

**VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Joel Marins de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 320.719 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 284.666.321-15, residente a Rua Arthur Francisco Xavier nº 290, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ 24.140.838/0001-49, estabelecida na Av. Marechal Rondon nº 464, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo **Sr. Juliano Santin**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 5.822.185-6 SSP/PR e CPF/MF nº 825.627.689-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

**1.2** Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Nº 006/2019.

SEQ. ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTDE	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
1	087.036.685	PEDRISCO N. 0	M - Metro	IMPERIO	755	R\$ 89,00	R\$ 67.195,00
2	087.053.015	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	Un - Unidade	SOPRANO	44	R\$ 19,00	R\$ 836,00
7	087.053.060	SOQUETE PAFLON SIMPLES.	Un - Unidade	VALEPLAST	528	R\$ 2,60	R\$ 1.372,80
8	087.053.094	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP.	Un - Unidade	SOPRANO	25	R\$ 66,50	R\$ 1.662,50
11	087.087.013	RASTELO 12 DENTES 290 X 46 MM.	Un - Unidade	TRAMONTINA	35	R\$ 12,30	R\$ 430,50
13	087.113.028	BUCHA REDUCAO 3/4 X 1/2	Un - Unidade	KRONA	275	R\$ 0,68	R\$ 187,00
14	087.113.043	TAMPAO ROSCAVEL 3/4	Un - Unidade	KRONA	170	R\$ 0,85	R\$ 144,50
15	087.113.046	LUVA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4 X 1/2	Un - Unidade	KRONA	140	R\$ 0,59	R\$ 82,60
16	087.113.061	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000 LT	Un - Unidade	BAKOF	17	R\$ 240,00	R\$ 4.080,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

17	087.113.070	TUBO CANO ESGOTO COR LARANJA OCRE SINFONADO 100 MM C/ BOLSA E ANEL	Un - Unidade	CORPLASTIC	4	R\$ 113,00	R\$ 452,00
18	087.113.091	LUVA SOLDAVEL 25MM	Un - Unidade	KRONA	125	R\$ 0,39	R\$ 48,75
19	087.113.217	CAP PBA 25MM	Un - Unidade	MULTILIT	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50
20	087.113.218	CAP PBA 100 MM	Un - Unidade	MULTILIT	40	R\$ 2,30	R\$ 92,00
22	087.126.002	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X15	Un - Unidade	GERDAU	130	R\$ 10,80	R\$ 1.404,00
23	087.126.004	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	Un - Unidade	GERDAU	145	R\$ 9,90	R\$ 1.435,50
24	087.126.006	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19 X 27	Un - Unidade	GERDAU	115	R\$ 9,70	R\$ 1.115,50
27	087.126.020	CAIXA DESCARGA BRANCA.	Un - Unidade	ASTRA	82	R\$ 21,00	R\$ 1.722,00
28	087.126.023	FERRO 5/16 CA 50.	B - Barra	GERDAU	80	R\$ 20,40	R\$ 1.632,00
29	087.126.024	FERRO 1/4 CA 50.	B - Barra	GERDAU	55	R\$ 14,00	R\$ 770,00
30	087.126.030	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA COM ESPELHO, MACANETA E ACABAMENTO CROMADO.	Un - Unidade	SOPRANO	98	R\$ 24,70	R\$ 2.420,60
32	087.126.035	TELHA ROMANA DE 1º LINHA	Un - Unidade	CERAMICA CENA	35.000	R\$ 1,55	R\$ 54.250,00
33	040.024.018	BRITA N. 02	M - Metro	SERRANA	430	R\$ 114,00	R\$ 49.020,00
34	087.126.038	CAL HIDRATADO 20 KG	Un - Unidade	SIKAL	2.403	R\$ 9,90	R\$ 23.789,70
35	087.126.039	FERRO VERGALHAO 5/16.	B - Barra	GERDAU	280	R\$ 19,30	R\$ 5.404,00
36	087.126.040	PREGO 26 X 72 C/C.	Kg - Quilograma	GERDAU	26	R\$ 11,80	R\$ 306,80
37	087.126.045	PREGO 24 X 60 C/ C	Kg - Quilograma	GERDAU	91	R\$ 9,90	R\$ 900,90
39	087.126.047	AGUA RAZ 05 LTS	L - litro	GOL	39	R\$ 35,00	R\$ 1.365,00
40	087.126.050	CAIBRO 5 X 6 - 5 MTS GARAPA	Un - Unidade	GARAPA	205	R\$ 29,75	R\$ 6.098,75
42	087.126.054	REJUNTE CINZA 1 KG	Un - Unidade	ITAU	213	R\$ 2,80	R\$ 596,40
44	087.126.058	CERAMICA ESMALTADA DE APROXIMADAMENTE 30 X 30 PI 5 CLASSE A, COR BRANCA	M - Metro	NARDINI	670	R\$ 11,40	R\$ 7.638,00
45	087.126.059	CERAMICA ESMALTADO DE APROXIMADAMENTE 35 X 35 PI 5, CLASSE A, COR BRANCA	M - Metro	NARDINI	600	R\$ 11,40	R\$ 6.840,00
46	087.126.061	CIMENTO COMUM 50 KG	Un - Unidade	LIZ	5.915	R\$ 26,80	R\$ 158.522,00
47	087.126.062	TELHA CAPA.	Un - Unidade	CERAMICA CENA	1.820	R\$ 2,69	R\$ 4.895,80
48	087.126.063	BRITA 01	M - Metro	IMPERIO	450	R\$ 114,00	R\$ 51.300,00
50	087.126.067	PORTA MADEIRA LISA 80 CM	Un - Unidade	BOEING	57	R\$ 70,00	R\$ 3.990,00
51	087.126.068	LIXA MADEIRA 80	Un - Unidade	3M	110	R\$ 0,90	R\$ 99,00
52	087.126.070	LIXA D'AGUA GR - 400.	Un - Unidade	3M	140	R\$ 0,85	R\$ 119,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

56	087.126.075	FERRO VERGALHAO 4.2.	Un - Unidade	GERDAU	290	R\$ 8,40	R\$ 2.436,00
58	087.126.080	CAIBRO 6 X 5 - 4 MTS GARAPA	Un - Unidade	GARAPA	225	R\$ 25,54	R\$ 5.746,50
59	087.126.082	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80 MTS	Un - Unidade	MAPELI	55	R\$ 167,00	R\$ 9.185,00
61	087.126.084	TABUA 25 X 2,00-GARAPA	Un - Unidade	GARAPA	65	R\$ 25,86	R\$ 1.680,90
63	087.126.087	PORTAL GARAPA 2,10 X 60	Un - Unidade	GARAPA	45	R\$ 117,80	R\$ 5.301,00
64	087.126.088	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,60 MTS	Un - Unidade	MAPELI	45	R\$ 167,80	R\$ 7.551,00
65	087.126.090	TABUA DE BEIRAL 15 X 3,5 CM.	M - Metro	PEROBA	58	R\$ 29,60	R\$ 1.716,80
66	087.126.093	PORCA 3/4.	Un - Unidade	CISER	40	R\$ 0,89	R\$ 35,60
68	087.126.102	ARGAMASSA DO TIPO CIMENTO 20KG	Un - Unidade	ARGABRAS	660	R\$ 9,39	R\$ 6.197,40
70	087.126.110	BEIRAL SIMPLES 15X3 CM DE LARGURA - POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	Un - Unidade	PEROBA	230	R\$ 53,30	R\$ 12.259,00
72	087.126.113	TABUA 30 CM 4 MTS - PINHO.	Un - Unidade	PINHO	100	R\$ 32,20	R\$ 3.220,00
74	087.127.713	DOBRADICA GALV 3 PC	Un - Unidade	ROCHA	45	R\$ 8,89	R\$ 400,05
76	087.128.097	CILINDRO P/ FECHADURA ALIANCA	Un - Unidade	ALIANÇA	63	R\$ 17,65	R\$ 1.111,95
78	087.130.577	DOBRADICA ENCARTELADA C/ 3 PECAS DE 3'12	Un - Unidade	ROCHA	53	R\$ 8,89	R\$ 471,17
82	087.130.605	FECHADURA INTERNA 4700/20, COM ESPELHO MACANETA E ACABAMENTO CROMADO	Un - Unidade	SOPRANO	50	R\$ 40,89	R\$ 2.044,50
87	087.130.614	REGISTRO ESFERA METAL 3/4.	Un - Unidade	TALITA METAIS	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
92	087.130.633	VALVULA DESCARGA C/ ACABAMENTO.	Un - Unidade	DOCOL	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
94	087.141.129	TUBO ESGOTO PVC 50 MM - 6 METROS	Un - Unidade	FORTPLAST	70	R\$ 24,70	R\$ 1.729,00
95	087.142.846	CAIBRO 6 X 5 X 3,5 MTS	Un - Unidade	PEROBA	230	R\$ 20,37	R\$ 4.685,10
97	087.154.650	TUBO PVC MARRON SOLD. 20 MM - 6 METROS	Un - Unidade	FORTPLAST	40	R\$ 10,80	R\$ 432,00
98	087.154.652	TUBO PVC MARRON. SOLDAVEL 25 MM - 6 METROS	Un - Unidade	FORTPLAST	45	R\$ 12,14	R\$ 546,30
99	087.154.654	TUBO MARRON SOLDAVEL 50 MM - 6 METROS	Un - Unidade	FORTPLAST	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
100	087.154.656	VIGA 6 C 12 2,5M GARAPA	Un - Unidade	GARAPA	198	R\$ 32,95	R\$ 6.524,10
101	087.154.657	VIGA 6 X 12 - 5 MTS GARAPA	Un - Unidade	GARAPA	230	R\$ 66,95	R\$ 15.398,50
103	087.128.058	TIJOLO 08 FUIROS.	Un - Unidade	RIO VERDE	71.00 0	R\$ 0,56	R\$ 39.760,00
104	087.126.097	TIJOLINHO CARAMUJO	Un - Unidade	CARAMUJO	26.50 0	R\$ 0,32	R\$ 8.480,00
107	087.126.124	ELETRODO 6013 4,00 MM.	Kg - Quilograma	ELETRON	20	R\$ 8,08	R\$ 161,60
111	087.143.035	ELETRODO P/ CORTE 4 MM	Un -	ELETRON	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

			Unidade				
112	087.036.698	CAL PARA PINTURA 08 KG	Un - Unidade	SIKALTEX	2.163	R\$ 9,97	R\$ 21.565,11
116	087.071.031	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5 X 40.	Un - Unidade	CISER	1.090	R\$ 0,09	R\$ 98,10
118	087.102.050	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5 X 25.	Un - Unidade	CISER	70	R\$ 0,06	R\$ 4,20
119	087.102.049	PARAFUSO P/ MADEIRA 2.8 X 16.	Un - Unidade	CISER	50	R\$ 0,06	R\$ 3,00
120	087.113.018	LUVA SOLDAVEL LR 25 MM X 3/4	Un - Unidade	KRONA	40	R\$ 1,19	R\$ 47,60
121	087.113.053	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4	Un - Unidade	KRONA	540	R\$ 1,29	R\$ 696,60
123	087.113.058	MANGUEIRA PEAD 20 MM - ROLO COM 100 MTS	Un - Unidade	TIGRE	41	R\$ 160,20	R\$ 6.568,20
130	087.126.036	VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, EM LOUCA, NA COR BRANCA	Un - Unidade	GARDENIA / MARI	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
132	087.126.060	PORTAL 2.10 X 80	Un - Unidade	GUAPORÉ	35	R\$ 99,90	R\$ 3.496,50
135	087.128.029	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,5 MM	M - Metro	MULTIPLAST	103	R\$ 2,69	R\$ 277,07
141	087.154.655	VIGA 6 X 12 - 4 MTS GARAPA.	Un - Unidade	GARAPA	116	R\$ 50,31	R\$ 5.835,96
144	087.136.769	BRITA FINA	M <sup>3</sup> – Metro Cúbico	IMPERIO	240	R\$ 149,00	R\$ 35.760,00
150	087.126.167	CAIXA DAGUA DE FIBRA DE VIDRO,EM FORMA CILINDRICA,COM TAMPA,CAPACIDADE PARA 3000 LITROS.	Un - Unidade	BAKOF	1	R\$ 1.237,00	R\$ 1.237,00
152	087.130.606	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA	Un - Unidade	SOPRANO	18	R\$ 24,70	R\$ 444,60
153	087.146.148	FERRO VERGALHAO 3/8	Un - Unidade	GERDAU	125	R\$ 46,70	R\$ 5.837,50
159	087.144.516	LAVATORIO COM COLUNA EM LOUCA	Un - Unidade	GARDENIA / MARI	24	R\$ 170,99	R\$ 4.103,76
162	087.126.042	MADERITE 1.10 X 2.20 9 MM.	Un - Unidade	MADECENTER	48	R\$ 44,60	R\$ 2.140,80
166	087.145.098	PARAFUSO CABECA PANELA C/ BUCHA 8 MM	Un - Unidade	CISER	130	R\$ 0,15	R\$ 19,50
167	087.138.091	PREGO 18 X 24 C/C	Kg - Quilograma	GERDAU	116	R\$ 11,52	R\$ 1.336,32
168	087.141.231	PREGO 18 X 27	Un - Unidade	GERDAU	51	R\$ 11,52	R\$ 587,52
172	087.134.948	TABUA 10 CM 3 MTS	Un - Unidade	PINHO	45	R\$ 7,15	R\$ 321,75
173	087.126.078	TABUA 30 CM 4 MTS - PINHO	Un - Unidade	PINHO	63	R\$ 31,77	R\$ 2.001,51
180	087.140.836	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 ML AZUL MARINHO	Un - Unidade	IQUINE	62	R\$ 62,00	R\$ 3.844,00
186	087.126.007	TUBO ESGOTO PVC 100 MM - 6 METROS.	Un - Unidade	FORTPLAST	45	R\$ 39,95	R\$ 1.797,75
187	087.130.631	TUBO ESGOTO PVC 75 MM - 6 METROS	Un - Unidade	FORTPLAST	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
189	087.154.653	TUBO PVC MARRON SOLDAVEL 32 MM - METROS	Un - Unidade	FORTPLAST	25	R\$ 22,80	R\$ 570,00
196	087.087.007	ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA.	Un -	TRAMONTINA	42	R\$ 20,95	R\$ 879,90

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

			Unidade				
198	087.132.932	FOICE ROCADEIRA.	Un - Unidade	TRAMONTINA	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
200	087.132.051	REGADOR PLASTICO DE 10 LT	Un - Unidade	METASUL	17	R\$ 22,49	R\$ 382,33
201	087.116.049	SACO PARA MUDAS POLIETILENO FURADO 10 X 20 EM PLASTICO RESISTENTE - PRETO	Milheiro	IMPLAST	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
202	087.116.048	SACO PARA MUDAS POLIETILENO FURADO 15 X 30 EM PLASTICO RESISTENTE - PRETO	Milheiro	IMPLAST	150	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00
203	087.116.047	SACO PARA MUDAS POLIETILENO FURADO 18 X 30 EM PLASTICO RESISTENTE - PRETO	Milheiro	IMPLAST	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
204	087.132.781	BALDE P/ CONCRETO PLASTICO	Un - Unidade	VONDER	3	R\$ 9,49	R\$ 28,47
205	087.113.142	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL DE 25 X 20 MM	Un - Unidade	KRONA	230	R\$ 0,46	R\$ 105,80
206	087.113.125	CANO DE ESGOTO 150 MM	Un - Unidade	FORTPLAST	13	R\$ 116,00	R\$ 1.508,00
207	087.113.126	COLAR DE TOMADA 50 X 3/4	Un - Unidade	KRONA	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
208	087.113.044	COLAR DE TOMADA 75 X 3/4	Un - Unidade	KRONA	8	R\$ 6,30	R\$ 50,40
212	087.053.095	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP.	Un - Unidade	SOPRANO	4	R\$ 129,90	R\$ 519,60
214	087.053.052	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP	Un - Unidade	SOPRANO	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
215	087.113.209	EMENDA DE MANGUEIRA 3/4	Un - Unidade	BIANPLAST	108	R\$ 0,98	R\$ 105,84
217	004.021.261	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 18 DEGRAUS PLANOS , DOTADOS DE SAPATAS DE BORRACHA ANDEDERRAPANTE, PLATAFORMA MOVEL., DE ABRIR , COM DOIS CORPOS DESLIZANTES , COM CINTODE SEGURANCA EM LONA.	Un - Unidade	BOTAFOGO	1	R\$ 1.055,00	R\$ 1.055,00
218	087.128.126	FECHADURA PORTA DIVISORIA	Un - Unidade	SOPRANO	19	R\$ 40,00	R\$ 760,00
219	004.040.787	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO DE IMPACTO, MODELO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE 3/8 ", NA POTENCIA DE 550 WATTS, COM ROTACAO DE 0 A 2800 RPM, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,6 KG, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA 44800 IPM, ACONDIC	Un - Unidade	BOSCH	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
222	087.053.069	LAMPADA LED A60 14W BI VOLT 6500K.	Un - Unidade	OUROLUX	330	R\$ 19,70	R\$ 6.501,00
223	087.130.612	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 X 20 MT.	Un - Unidade	ACQUA FLEX	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
228	087.126.025	PREGO 17 X 24 S/C.	Kg - Quilograma	GERDAU	21	R\$ 12,40	R\$ 260,40
229	087.126.032	PREGO 20 X 30 C/C.	Kg - Quilograma	GERDAU	31	R\$ 12,50	R\$ 387,50
233	004.003.034	SOLA PARA TORNEIRA PVC - 1/2.	Un - Unidade	HERC	3	R\$ 0,78	R\$ 2,34
234	004.003.035	SOLA PARA TORNEIRA PVC - 3/4.	Un -	HERC	3	R\$ 0,78	R\$ 2,34

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

			Unidade				
235	087.126.112	TABUA 30 CM 2 MTS - PINHO.	Un - Unidade	PINHO	23	R\$ 16,05	R\$ 369,15
237	087.113.157	TE DE MANGUEIRA 1/2	Un - Unidade	BIANPLAST	23	R\$ 2,31	R\$ 53,13
238	087.113.158	TE DE MANGUEIRA 34 X 1/2	Un - Unidade	BIANPLAST	23	R\$ 2,78	R\$ 63,94
244	087.053.061	TOMADA C/ P2 P+T FAX/ COMP	Un - Unidade	FAME	15	R\$ 7,90	R\$ 118,50
246	087.136.696	VERNIZ INTERNO 3,600 ML	Un - Unidade	IQUINE	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
249	087.126.085	CAIBRO 5 X 16 - 5 MTS GARAPA	Un - Unidade	GARAPA	55	R\$ 82,35	R\$ 4.529,25
253	087.142.654	CHAVE COMBINADA 24 MM	Un - Unidade	TRAMONTINA	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
254	087.113.065	CHAVE DE GRIFO 08	Un - Unidade	BRASFORT	4	R\$ 13,70	R\$ 54,80
257	087.126.055	LIXA D'AGUA 360	Un - Unidade	3M	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
258	087.126.069	LIXA DE MADEIRA N 100	Un - Unidade	3M	80	R\$ 0,75	R\$ 60,00
260	087.133.893	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,2 X 30	Un - Unidade	CISER	40	R\$ 0,06	R\$ 2,40
261	087.071.032	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,2 X 40.	Un - Unidade	CISER	40	R\$ 0,07	R\$ 2,80
263	087.126.049	PREGO 22 X 48 C/C - LICITACAO	Kg - Quilograma	GERDAU	15	R\$ 10,99	R\$ 164,85
264	087.126.003	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X30	Un - Unidade	GERDAU	105	R\$ 10,90	R\$ 1.144,50
265	087.126.077	TABUA 25 CM 3 MTS - GARAPA	Un - Unidade	GARAPA	8	R\$ 47,59	R\$ 380,72
266	087.126.127	TUBO DE ESGOTO 100 MM.	Un - Unidade	FORTPLAST	25	R\$ 42,29	R\$ 1.057,25
267	087.130.632	VALVULA DESCARGA BASE RI 484 S/ ACAB	Un - Unidade	DOCOL	7	R\$ 72,00	R\$ 504,00
269	087.154.658	VIGA 6 X 16 5 MTS GARAPA.	Un - Unidade	GARAPA	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
270	087.113.140	ADAPTADOR DE MANGUEIRA DE 1/2	Un - Unidade	BIANPLAST	102	R\$ 1,08	R\$ 110,16
272	087.126.037	BRITA N. 2.	M - Metro	SERRANA	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
275	087.134.334	PREGO 25 X 72	Kg - Quilograma	GERDAU	105	R\$ 13,49	R\$ 1.416,45
280	004.072.649	CADEADO - DE 25MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	Un - Unidade	STAM	12	R\$ 15,27	R\$ 183,24
282	087.087.616	LIMATAO	Un - Unidade	KF	25	R\$ 7,78	R\$ 194,50
285	087.135.392	PARAF. FERRO CAB. CHATA MAD. 3.5 X 30	Un - Unidade	CISER	80	R\$ 0,08	R\$ 6,40
286	087.146.374	TABUA 30 CM X 4,5 MTS	Un - Unidade	PINHO	210	R\$ 36,80	R\$ 7.728,00
287	087.135.278	TESOURA P/ CORTAR GRAMA 12 "	Un - Unidade	WORKER	8	R\$ 19,64	R\$ 157,12
290	087.113.031	TUBO GALVANIZADO 3" ROSCAVEL - 06 METROS	Un - Unidade	TUPI	20	R\$ 478,00	R\$ 9.560,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

291	087.126.056	VIGA 6 X 12 X 4,5 MTS CAMBARA.	Un - Unidade	CAMBARA	25	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
293	087.133.533	PORCA SEXTAVADA 3/4	Un - Unidade	CISER	400	R\$ 0,88	R\$ 352,00
294	087.154.678	BARRA ROSCAVEL 5/8	Un - Unidade	CISER	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
295	087.154.679	PORCA SEXTAVADA 5/8	Un - Unidade	CISER	300	R\$ 0,28	R\$ 84,00
296	087.132.366	ARRUELA LISA 3/4	Un - Unidade	CISER	400	R\$ 0,42	R\$ 168,00
298	087.154.676	TRADO MANUAL 18X3/4	Un - Unidade	IRWIN	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
299	087.154.677	TRADO MANUAL 5/8	Un - Unidade	VONDER	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
300	087.132.213	PREGO 17 X 24	Un - Unidade	GERDAU	15	R\$ 12,48	R\$ 187,20
301	087.126.168	BRITA Nº 01 (FINA) COM RELATORIO DE CONCLUSÃO DE ENSAIOS E ANALISES LABORATORIAIS	T - Tonelada	SERRANA	1.000	R\$ 159,00	R\$ 159.000,00
302	087.126.169	PEDRISCO COM RELATORIO DE CONCLUSAO DE ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS	T - Tonelada	SERRANA	1.000	R\$ 168,00	R\$ 168.000,00
303	087.126.170	PÓ DE PEDRA COM RELATORIO DE CONCLUSÃO DE ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS	T - tonelada	SERRANA	2.000	R\$ 129,00	R\$ 258.000,00
307	025.097.074	BETONEIRA M - 400 C/ MOTOR 2 CV - MONOFASICA	Un - Unidade	CSM	4	R\$ 3.168,00	R\$ 12.672,00
311	087.148.816	PO DE PEDRA.	M3 – Metro Cúbico	IMPERIO	200	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
312	004.144.255	ABRACADEIRA - EM ACO INOX, PARA MANGOTE DE SUCCAO, COM DIAMETRO DE 2"	Un - Unidade	VONDER	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
316	087.113.138	ADAPTADOR DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA	Un - Unidade	BIANPLAST	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
338	087.153.162	ARCO DE PUA SEM CATRACA	Un - Unidade	BHIEL	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
345	087.113.170	BUCHA DE REDUCAO 1 X 3/4	Un - Unidade	KRONA	6	R\$ 2,20	R\$ 13,20
349	004.265.374	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE VIDRO, 3000 MIL LITROS, COM TAMPA	Un - Unidade	BAKOF	2	R\$ 1.237,00	R\$ 2.474,00
359	087.144.355	CHAVE COMBINADA 27 MM	Un - Unidade	TRAMONTINA	2	R\$ 24,14	R\$ 48,28
360	087.144.925	CHAVE COMBINADA 30 MM	Un - Unidade	TRAMONTINA	2	R\$ 27,98	R\$ 55,96
362	087.144.600	CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	Un - Unidade	WORKER	1	R\$ 179,82	R\$ 179,82
363	087.135.784	CHAVE COMBINADA 9/16	Un - Unidade	TRAMONTINA	2	R\$ 8,70	R\$ 17,40
365	087.151.348	CHAVE COMBINADA N. 18	Un - Unidade	TRAMONTINA	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80
366	087.151.350	CHAVE COMBINADA N. 3/8	Un - Unidade	TRAMONTINA	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80
367	087.151.351	CHAVE COMBINADA N. 7/16	Un - Unidade	TRAMONTINA	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
368	087.113.035	CHAVE DE GRIFO 10	Un -	BRASFORT	4	R\$ 30,25	R\$ 121,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

			Unidade				
370	087.113.064	CHAVE DE GRIFO 24	Un - Unidade	BRASFORT	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
372	087.145.698	CLORADOR PRESSURIZADO P/ PASTILHA	Un - Unidade	NETUNO	10	R\$ 31,62	R\$ 316,20
381	087.140.747	CRUZETA PBA MARROM COM BOLSA E ANEL DE 60MM	Un - Unidade	CORPLASTIC	5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
383	087.113.161	CRUZETA SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	KRONA	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
384	087.113.205	CURVA DE MANGUEIRA 1/2	Un - Unidade	BIANPLAST	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
387	087.139.274	EMENDA DE MANGUEIRA 1 POL.	Un - Unidade	BIANPLAST	4	R\$ 1,95	R\$ 7,80
388	087.113.211	EMENDA DE MANGUEIRA 1" X 3/4	Un - Unidade	BIANPLAST	4	R\$ 1,35	R\$ 5,40
389	087.113.210	EMENDA DE MANGUEIRA 1/2	Un - Unidade	BIANPLAST	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
390	087.113.208	EMENDA DE MANGUEIRA 3/4 X 1/2	Un - Unidade	BIANPLAST	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
396	087.113.214	FLANGE SOLDAVEL 40 MM	Un - Unidade	KRONA	2	R\$ 11,37	R\$ 22,74
412	087.154.662	LACRE ANTI-FRAUDE OB 1/2	Un - Unidade	HIFERSANE	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
420	087.113.090	LUVA DE CORRER DE ESGOTO LARANJA OCRE LISA COM BOLSA E ANEL 100MM	Un - Unidade	CORPLASTIC	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
421	087.113.069	LUVA DE CORRER DE ESGOTO LARANJA OCRE LISA COM BOLSA E ANEL 150MM	Un - Unidade	CORPLASTIC	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
422	004.067.038	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 6" (150MM), NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	Un - Unidade	KRONA	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
430	087.146.175	LUVA DE RED. SOLDAVEL 60 X 50MM	Un - Unidade	KRONA	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
438	087.113.193	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM	Un - Unidade	KRONA	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
449	087.133.388	LUVA LR 25 X 3/4 MM	Un - Unidade	KRONA	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
453	087.113.144	LUVA LR DE 50 X 32	Un - Unidade	KRONA	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
457	087.113.164	LUVA PBA DE REDUCAO 110 X 75 MM	Un - Unidade	CORPLASTIC	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
469	087.127.906	LUVA SOLDAVEL 60 MM	Un - Unidade	KRONA	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
470	087.146.078	MANGUEIRA 1 POLEGADA	Un - Unidade	FITOPLAST	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
473	004.125.917	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 1.1/4", PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES PREDIAIS	Un - Unidade	TUPI	4	R\$ 7,35	R\$ 29,40
483	087.153.128	REGISTRO DE FoFo COM BOLSA E ANEL 200 MM DE GAVETA DE FERRO	Un - Unidade	MULTILIT	2	R\$ 1.725,00	R\$ 3.450,00
484	087.147.210	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGE DE 150 MM	Un - Unidade	MULTILIT	3	R\$ 1.142,00	R\$ 3.426,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br







Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

485	087.153.126	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGE DE 200 MM	Un - Unidade	MULTILIT	2	R\$ 1.435,00	R\$ 2.870,00
486	087.113.221	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSA E ANEL DE 100MM	Un - Unidade	MULTILIT	5	R\$ 609,00	R\$ 3.045,00
488	087.113.103	REGISTRO DE GAVETA DE 85MM	Un - Unidade	MULTILIT	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
495	087.113.165	TAMPAO ROSCAVEL 1 POLEGADA	Un - Unidade	KRONA	3	R\$ 3,80	R\$ 11,40
499	004.103.555	TARRAXA - DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE 1", PARA FAZER ROSCA EM CANO PVC	Un - Unidade	WORKER	2	R\$ 15,70	R\$ 31,40
500	004.103.556	TARRAXA - DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE 1/2", PARA FAZER ROSCA EM CANO PVC	Un - Unidade	WORKER	15	R\$ 10,20	R\$ 153,00
502	004.316.856	TE - EM F F, DEFOFO, BBB, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO, DN 100MM, COM VEDACOES	Un - Unidade	CORPLASTIC	1	R\$ 266,00	R\$ 266,00
503	004.308.252	TE - EM PVC, COM ROSCA FEMEA, PARA ENCAIXE EM MANGUEIRA POLIETILENO DE 1 POLEGADA, COM BITOLA DE 1 POLEGADA	Un - Unidade	BIANPLAST	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70
504	087.113.156	TE DE MANGUEIRA 3/4	Un - Unidade	BIANPLAST	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80
505	087.113.151	TE LR 32 X 3/4	Un - Unidade	KRONA	4	R\$ 5,40	R\$ 21,60
506	087.113.169	TE PBA DE REDUCAO 110 X 85 MM	Un - Unidade	CORPLASTIC	3	R\$ 35,55	R\$ 106,65
507	087.113.150	TE PVC ROSCAVEL BRANCO 1 POLEGADA	Un - Unidade	KRONA	3	R\$ 5,40	R\$ 16,20
508	087.036.875	TE ROSCAVEL 1/2	Un - Unidade	KRONA	5	R\$ 1,99	R\$ 9,95
509	087.113.155	TE SOLDAVEL 40 X 25 MM	Un - Unidade	KRONA	4	R\$ 3,25	R\$ 13,00
510	087.113.154	TE SOLDAVEL 40 X 32 MM	Un - Unidade	KRONA	4	R\$ 4,05	R\$ 16,20
513	087.113.152	TE SOLDAVEL 60 MM	Un - Unidade	KRONA	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
515	087.147.141	TEE PBA COM BOLSA E ANEL DE 110 MM	Un - Unidade	CORPLASTIC	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
516	087.140.788	TEE PBA COM BOLSA E ANEL DE 60MM	Un - Unidade	CORPLASTIC	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
517	087.113.067	TEE PBA C/ BOLSA E ANEL 110 X 60 MM	Un - Unidade	CORPLASTIC	3	R\$ 43,99	R\$ 131,97
518	087.113.062	TEE PBA C/ BOLSA E ANEL 75MM	Un - Unidade	CORPLASTIC	2	R\$ 30,20	R\$ 60,40
519	087.113.063	TEE PBA C/ BOLSA E ANEL 85MM	Un - Unidade	CORPLASTIC	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
520	087.146.183	TEE SOLD. 40 MM	Un - Unidade	KRONA	6	R\$ 3,90	R\$ 23,40
522	087.134.266	TEE SOLDAVEL 25 MM	Un - Unidade	KRONA	20	R\$ 0,79	R\$ 15,80
528	004.197.514	TUBO - PVC RIGIDO CLASSE 20, 110 MM, 6 METROS, PBA (PONTA-BOLSA-ANEL)	Un - Unidade	CORPLASTIC	10	R\$ 157,00	R\$ 1.570,00
529	004.197.513	TUBO - PVC RIGIDO CLASSE 20, 75 MM, 6 METROS, PBA (PONTA-BOLSA-ANEL)	Un - Unidade	CORPLASTIC	3	R\$ 139,90	R\$ 419,70

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

530	087.153.855	TUBO DE ESGOTO DN 200	Un - Unidade	FORTEPLAST	5	R\$ 164,00	R\$ 820,00
531	087.113.020	TUBO DEFOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 150MM - 06 METROS	Un - Unidade	CORPLASTIC	3	R\$ 389,00	R\$ 1.167,00
532	087.113.019	TUBO DEFOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 200MM - 06 METROS	Un - Unidade	CORPLASTIC	2	R\$ 571,53	R\$ 1.143,06
535	087.113.021	TUBO PBA C BOLSA E ANEL MARRON 60MM X 6 M	Un - Unidade	CORPLASTIC	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
536	087.113.111	TUBO PBA CL12 85MM 6MT	Un - Unidade	CORPLASTIC	2	R\$ 82,53	R\$ 165,06
537	087.142.875	TUBO SOLDAVEL 20 MM	Un - Unidade	FORTEPLAST	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
538	087.132.576	TUBO SOLDAVEL 25 MM	Un - Unidade	FORTEPLAST	10	R\$ 12,09	R\$ 120,90
539	087.087.368	TUBO SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	FORTEPLAST	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
540	087.140.126	TUBO SOLDAVEL 40MM	Un - Unidade	FORTEPLAST	5	R\$ 31,20	R\$ 156,00
541	087.087.524	TUBO SOLDAVEL 50 MM	Un - Unidade	FORTEPLAST	10	R\$ 43,20	R\$ 432,00
545	087.113.183	VALVULA DE RETENCAO DE FOFO AZUL 150 MM	Un - Unidade	HIDRAUCONEX	2	R\$ 610,20	R\$ 1.220,40
546	087.113.184	VALVULA DE RETENCAO DE FOFO AZUL 200 MM	Un - Unidade	HIDRAUCONEX	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
548	004.305.353	VALVULA DE SUCCAO - DE METAL, COM BITOLA DE 1.1/4", PARA SER UTILIZADA PARA SUCCAO DE BOMBA D'AGUA (VALVULA DE PE)	Un - Unidade	DOCOL	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
550	087.137.101	VENTOSA 3/4	Un - Unidade	WORKER	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
553	087.113.222	EXTREMIDADE FD BOLSA/FLANGE DN 150 MM	Un - Unidade	CORPLASTIC	2	R\$ 244,80	R\$ 489,60
554	004.156.584	VALVULA DE RETENCAO - EM BRONZE, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, VERTICAL, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA, COM DIAMETRO DE 4 POLEGADAS	Un - Unidade	IPC BRASIL	4	R\$ 563,40	R\$ 2.253,60
558	087.126.016	FIO 0,3 MM PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMAS ROLO DE 280 M.	Un - Unidade	WORKER	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
559	087.126.019	TELA MF-113 10 X 20 X 3 . 8.0 975 X 120 MM	Un - Unidade	GERDAU	10	R\$ 1.390,00	R\$ 13.900,00
561	087.129.482	CAIXA D AGUA FIBRA 1000L	Un - Unidade	BAKOF	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
		<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.488.695,14</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

- 3.1.1** Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.
- 3.1.2** Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
- 3.1.3** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
- 3.1.4** Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;
- 3.1.5** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 3.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 3.1.8** Fornecer todos os dados necessários à **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 3.1.9** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 3.1.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 3.1.11** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 3.1.12** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 3.1.13** **Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.**
- 3.1.13.1** **A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1** São obrigações do Contratante:
- 4.1.1** Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 4.1.2** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 4.1.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.1.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 4.1.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 4.1.7** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.1.8.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 4.1.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

efetuados;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**6.2** As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**6.3** O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados são fixos e irremovíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

**7.2.** Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**7.3** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**7.3.1** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**7.3.1.1** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**7.4** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**8.1** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

**8.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**8.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**8.6** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1** O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

**10.1.1** O prazo de entrega dos itens abaixo relacionados será de **no máximo de 30 (trinta) dias APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.**

087.154.662	LACRE ANTI-FRAUDE OB 1/2	Un - Unidade	200
087.130.708	LACRE ANTI-FRAUDE OB 3/4	Un - Unidade	400
087.113.123	LACRE PARA HIDROMETRO - COR AZUL	Un - Unidade	12000
087.113.124	LACRE PARA HIDROMETRO - COR VERMELHO	Un - Unidade	2000
087.140.740	CAVALETE PVC 3/4	Un - Unidade	3000
087.148.178	HIDROMETRO VAZAO NOMINAL DE 1,5 M 3/H - VAZAO MAXIMA 3,0 M 3/H, DIAMETRO DE 3/4, MODELO MULTIJATO - RELOJOARIA PLANA - COM CONEXAO PVC COM INSERTO METALICO.	Un - Unidade	5300

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

087.113.122	TUBETE CURTO DE PLASTICO COM ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5300
087.113.121	TUBETE LONGO DE PLASTICO COM ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500

**10.1.2** O prazo de entrega dos **DEMAIS ITENS** será de **no máximo de 05 (cinco) dias APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.**

**10.1.3** No caso em que o prazo de entrega não for suficiente, a contratada deverá requerer prévia, prévia e justificadamente a dilação do prazo, sugerindo o prazo necessário, estando tal requerimento sujeito à aprovação da administração.

**10.2** Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

**10.3** O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

**10.4** Quanto à entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.5** O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

**10.5.1** Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

**10.6** A Prefeitura se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

**10.7** Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**10.8** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

**10.9** Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**11.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência encaminhado junto as notas fiscais certidões da Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**11.3-** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletronico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**11.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**11.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**12.1.1** MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.2** MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20 (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.3** SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.4** A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**12.5** Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**12.6** As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

**12.7** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**12.8** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**12.9** As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**13.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**13.3** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS E INFRAESTRUTURA.**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

**17.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 08 de maio de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
**CONTRATANTE**

**RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**  
**CNPJ: 24.140.838/0001-49**  
**Juliano Santin**  
**CPF: 852.627.689-49 / RG: 5822185-6**